



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Terça-feira • 5 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2494

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Portaria Nº 0026/2020** - Dispõe sobre a concessão da Renovação da Licença de Implantação nº: 10/2016 a Osmar Santana de Freitas referente à implantação de um Tanque Experimental de Camarões Nativos da BTS e mureta de contenção da erosão marinha da Ilha do Cativo e dá outras providências.
- **Portaria Nº 044/2021** - Regulamenta estudos para retroalimentação das aprendizagens no final de cada ciclo, considerando as medidas adaptativas e o balizamento observando os procedimentos pedagógicos efetivados de forma remota, em consonância com a resolução 50/2020, tendo em vista o regime especial adotado no sistema municipal de ensino de Saubara.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



## Portarias



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
SECRETARIA DE TURISMO  
E MEIO AMBIENTE**



**Portaria nº: 0026/2020**

Dispõe sobre a concessão da Renovação da Licença de Implantação nº: 10/2016 a Osmar Santana de Freitas referente à implantação de um Tanque Experimental de Camarões Nativos da BTS e mureta de contenção da erosão marinha da Ilha do Cativo e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Saubara, Estado da Bahia**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 020, de 27 de dezembro de 2013, Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de dezembro de 2015 e Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e Resolução nº 4.226 de 16 de dezembro de 2011, e nos termos dos Decretos Municipal nº 0263, de 28 de dezembro de 2017 e 0226, de 21 de dezembro de 2017, no que couber, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0283, de dezembro de 2016**.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Renovação da Licença de Implantação nº 10/2016**, com validade de 04 (quatro) anos, a **OSMAR SANTANA DE FREITAS**, inscrito no CPF: 064.324.505-78, referente à implantação de um Tanque Experimental de Camarões Nativos da BTS e mureta de contenção da erosão marinha no Apicum da Ilha do Cativo, distrito sede, Saubara, coordenadas geográficas 38°44'56.82"S; 12°45'22.93"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I.** Apresentar semestralmente relatório da implantação do plano de coleta e manejo de camarões nativos da BTS, contemplando área de coleta, reprodução e soltura dos mesmos;

Rua Rio do Banho, Nº 90, Centro, Saubara/BA  
Telefone: (71) 3696-1243, E-mail: secturma.saubara@gmail.com

Página 1 de 3



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
SECRETARIA DE TURISMO  
E MEIO AMBIENTE**



- II. Apresentar relatório de ações de educação ambiental junto aos trabalhadores da obra;
- III. Apresentar trimestralmente relatório de monitoramento da comunidade da biota marinha, conforme plano apresentado;
- IV. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP na área de influência do projeto;
- V. Apresentar quando do início da obra: PGRSCC, PCMAT;
- VI. Apresentar trimestralmente relatório de gestão ambiental da obra;
- VII. Todas as autorias e execuções dos projetos deverão estar assinadas por profissionais habilitados e devidamente anotados no: CREA, CRbio, CAU ou CRQ;

**Art. 2º.** O não atendimento as condicionantes acima acarretarão em sanções como: multas, suspensão ou cancelamento da licença de implantação de acordo com a legislação vigente;

**Art. 3º.** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias no âmbito federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser objeto de solicitação de alteração da licença.

Rua Rio do Banho, Nº 90, Centro, Saubara/BA  
Telefone: (71) 3696-1243, E-mail: secturma.saubara@gmail.com

Página 2 de 3



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
SECRETARIA DE TURISMO  
E MEIO AMBIENTE**



**Art. 5º.** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SECRETARIA e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 6º.** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Saubara, Estado da Bahia, 29 de dezembro de 2020.

**IVERSON BARBOSA SANTANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Rua Rio do Banho, Nº 90, Centro, Saubara/BA  
Telefone: (71) 3696-1243, E-mail: [secturma.saubara@gmail.com](mailto:secturma.saubara@gmail.com)

Página 3 de 3



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Rua Ananias Requião, S/n - Centro, Saubara - BA.  
CEP: 44220-00 - CNPJ: 13.040.233/000160  
Gabinete de Secretária

**PORTARIA Nº 044/2021**

REGULAMENTA ESTUDOS PARA  
RETROALIMENTAÇÃO DAS  
APRENDIZAGENS NO FINAL DE  
CADA CICLO, CONSIDERANDO AS  
MEDIDAS ADAPTATIVAS E O  
BALIZAMENTO OBSERVANDO OS  
PROCEDIMENTOS PEDAGÓGICOS  
EFETIVADOS DE FORMA  
REMOTA, EM CONSOÂNCIA COM  
A RESOLUÇÃO 50/2020, TENDO EM  
VISTA O REGIME ESPECIAL  
ADOTADO NO SISTEMA  
MUNICIPAL DE ENSINO DE  
SAUBARA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições legais, regulamenta a recuperação de conceitos suficientes para a aprovação ao final de cada ciclo do ano de 2020, observando a consolidação de competências e habilidades necessárias para cada fim de ciclo, atendendo as especificidades do modo do ensino desenvolvido em no período de pandemia,

**Considerando** os conceitos I=Insuficiente (0% à 25%); T=Transitório (26% à 49%); A=Aceitável (50% à 74%) e S=Suficiente (75% à 100%); é considerado aprovado, ao final do ciclo, o estudante com os conceitos S ou A, de acordo com as especificações do quadro abaixo:

Letra conceitual	Parecer descritivo
S	O estudante atingiu com excelência os objetivos traçados para os estudos de retroalimentação das aprendizagens de forma remota.

A	O estudante atingiu com aprofundamento os objetivos essenciais trabalhados de forma remota.
T	O estudante está em evolução para atingir os objetivos essenciais traçados para este ano do ciclo em observância dos estudos de forma remota.
I	O estudante não atingiu os objetivos essenciais, devendo ser encaminhado para estudos adicionais no mesmo ano do ciclo.

**Considerando** as medidas adaptativas adotadas durante o isolamento social, no campo da Educação no Município de Saubara, os estudantes que entregaram os percentuais equivalentes de atividades, durante o ano letivo, terão a atribuição do conceito correspondente, da forma estipulada acima.

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Regulamentar a recuperação dos conceitos suficientes para a aprovação ao final de cada ciclo do ano de 2020, nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, conforme as normas estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 2º.** Definir, para os fins de que tratam essa Portaria:

**§1º.** Os estudantes que obtiveram o conceito I (Insuficiente) e T (Transitório), deverão se inscrever para realização do exame com os conteúdos trabalhados ao longo do ano letivo, nos blocos de atividades, na unidade escolar em que estiver matriculado, no dia 04 de janeiro de 2021.

**§2º.** Os exames serão aplicados nos dias 25 a 28 de janeiro de 2021, das 8:00h às 10:00 h, cujo conteúdo programático será fornecido a partir do dia 07 de janeiro de 2021, na unidade escolar onde o estudante estiver matriculado.

**§3º.** Nos dias 07 e 08 de janeiro de 2021, ficará disponibilizado em cada unidade de ensino do aluno, a relação dos estudantes que farão os estudos de retroalimentação, bem como as unidades de aprendizagens para este fim.

§4º. Entendendo como os anos finais de cada ciclo, serem: 2º, 5º, 7º, 9º ano. Desse modo, os estudantes concluintes de outros anos que não os citados, serão incluídos no critério de progressão continuada.

§5º. Para os concluintes do 2º, 5º, 7º, 9º ano, será realizado teste padronizado com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha e 5 (cinco) questões abertas, totalizando 25 questões, compreendidas dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa (6 questões objetivas e 1 aberta), Matemática (5 questões objetivas e 1 aberta), História (3 questões objetivas e 1 aberta), Geografia (3 questões objetivas e 1 aberta) e Ciências (3 questões objetivas e 1 aberta).

**Art. 3º.** Os exames de avaliação serão realizados nas datas e horários abaixo identificados, pelos estudantes de cada Ano de Ensino:

Data	Horário	Ano
25 de janeiro de 2021	8:00hs às 10:00hs	2º ano dos Anos Iniciais
26 de janeiro de 2021	8:00hs às 10:00hs	5º ano dos Anos Iniciais
27 de janeiro de 2021	8:00hs às 10:00hs	7º ano dos Anos Finais
28 de janeiro de 2021	8:00hs às 10:00hs	9º ano dos Anos Finais

**Art. 4º.** Vale ressaltar que todas as medidas de segurança e cuidado, de acordo com a recomendação da OMS, como utilização de máscaras, disponibilização de álcool em gel e distanciamento, serão adotadas para atender adequadamente os estudantes e os profissionais que estarão em exercício nos dias programados para esta atividade.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 05 de janeiro de 2021.

**Marciene Oliveira de Araújo da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**